



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 6 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Relatório Final De Licitação- Pregão Eletrônico P/ Sistema De Registro De Preços Nº 009/2021** - registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis Tipo Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Oleo Diesel Comum E Oleo Diesel S10, através da solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Assistência Social e Saúde.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U8AVZYBBLF7N4QGS4B0YFW

## Licitações



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO P/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Foi instaurado o processo administrativo nº 0190/2021, visando o registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10**, através da solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Assistência Social e Saúde.

O Edital do **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 009/2021**, foi publicado no dia 27/08/2021, no Diário Oficial do Município (edição nº 2688), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia, em Jornal de grande circulação e no Portal de Transparência no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo utilizado o sistema de pregão eletrônico do BLL através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) o qual gerou o **número da licitação de nº PE009/2021**, com data final de recebimento de propostas e documentos de habilitação e abertura e julgamento dos mesmos para o dia 09/09/2021 as 08hs e disputa de lances as 09hs. A licitação foi dividida em quatro lote para garantir a ampla participação, a eficiência na gestão contratual conforme solicitação das secretarias.

No dia 09/09/2021 as 08:00hs, o pregoeiro oficial Rafael Queiroz de Oliveira, procedeu a abertura da sessão e das propostas de preço apresentadas, em seguida fez a análise das mesmas com base nas normas e especificações constantes do edital, sendo registrado que este é o segundo processo utilizando a plataforma BLL, sendo o pregoeiro acompanhado via mensagens pelo consultor da BLL para apresentar o sistema na prática.

1 - O pregoeiro CLASSIFICOU todas as propostas para a fase de disputa de lances, garantindo assim a ampla concorrência no certame, todavia no relatório geral de proposta o pregoeiro percebeu que o sistema informa o valor unitário constante de cada item, porem o julgamento será por valor global de cada lote.

2 – Foram cadastradas 03 propostas para cada um dos quatro LOTES, tendo sido classificada todas as propostas para a fase de lances garantindo assim o princípio da ampla competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a administração. O pregoeiro registrou que foi desativada a função de envio de mensagens pelos licitantes, para evitar tumulto durante a sessão, a qual ficará disponível após a fase de disputa.

3 – Após a classificação foi iniciada a fase de disputa as 09hs no modo ABERTO/FECHADO, com duração de 15min e após o tempo aleatório de até 10 minutos, sendo aberto automaticamente o prazo de 5 minutos para lances fechados, sendo requisitado pelo pregoeiro por diversas vezes via chat de mensagem que os licitantes apresentassem lances, tendo eles apresentados apenas no tempo aleatório e no modo fechado.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br) 1  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 – Finalizado a fase de disputa, o pregoeiro declarou a aceitabilidade do lance e classificou a proposta com o menor preço em cada lote, haja visto que os mesmos estarem abaixo do estimado pelo município. Sendo ordenada as seguintes propostas na ordem de classificação por lote:

**LOTE 001 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ORDEM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO	VALOR
1º	<b>CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>	<b>EPP</b>	<b>Classificada</b>	<b>1.400.000,00</b>
2	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	ME	Classificada	1.507.000,00
3	PINHO RASO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	ME	Classificada	1.508.920,00

**LOTE 002 – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

ORDEM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO	VALOR
1º	<b>CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>	<b>EPP</b>	<b>Classificada</b>	<b>135.000,00</b>
2	PINHO RASO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	ME	Classificada	143.000,00
3	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	ME	Classificada	146.900,00

**LOTE 003 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ORDEM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO	VALOR
1º	<b>CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>	<b>EPP</b>	<b>Classificada</b>	<b>1.320.000,00</b>
2	PINHO RASO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	ME	Classificada	1.360.900,00
3	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	ME	Classificada	1.368.650,00

**LOTE 004 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ORDEM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO	VALOR
1º	<b>DAI COMBUSTIVEIS LTDA</b>	<b>ME</b>	<b>Classificada</b>	<b>1.640.000,00</b>
2	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	EPP	Classificada	1.750.000,00
3	PINHO RASO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	ME	Classificada	1.772.000,00

5 – O pregoeiro retomou a sessão via chat sendo então declarada a aceitabilidade e classificado a proposta no **lote 001** a empresa **CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** no valor de R\$ 1.400.000,00 - no **lote 002** a empresa **CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** no valor de R\$ 135.000,00 - no **lote 003** a empresa **CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** no valor de R\$ 1.320.000,00 - no **lote 004** a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA no valor de R\$

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.640.000,00, não sendo apresentado mais CONTRAPROPOSTA, tendo em vista que os valores estão bem abaixo do atual preço praticados no mercado e que os constantes aumentos dos combustíveis registrado no país a redução ainda maior poderia levar ao preço inexecuível, sendo então aberto o prazo de 2hs para inclusão da proposta reformulada via sistema conforme previsão constante do item 6.6 E 8.1 do edital, tendo as empresas inserido as referidas propostas as quais foi declarada a aceitabilidade por parte do pregoeiro que declarou a sessão suspensa para análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos respectivos lotes. Sendo agendado a retomada da sessão para o dia 10/09/2021 as 11:30 minutos para divulgação da fase de habilitação conforme item 7.14.9 do edital.

**VALORES DA PROPOSTA REFORMULADA:**

LOTE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO	VALOR FINAL
001	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Arrematante	1.399.750,00
002	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Arrematante	134.940,00
003	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Arrematante	1.317.500,00
004	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	Arrematante	1.640.000,00

6 – No dia 10/09/2021 o pregoeiro retomou a sessão, todavia diante dos questionamentos apresentados pelas secretarias requisitantes quanto ao preço ofertado, alegando que estaria inexecuível, o pregoeiro com base no princípio da AUTOTUTELA, bem como no Art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e item 20.7 letra A do edital, e tendo em vista a manifestação das secretarias requisitantes, alegado que o valor unitário encontrar-se abaixo do praticado no mercado de combustíveis, e com base no Acórdão do TCU nº 1079/2017, abriu diligência para que a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E DAI COMBUSTIVEIS LTDA apresentem declaração formal ou outra forma de COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO, evitando assim futuros pedidos de reajustes ou revisão de preços ou a paralisação do fornecimento. O prazo de resposta será de 2hs conforme item 6.2 do Edital. O pregoeiro fez contato telefônico com as duas empresas não conseguindo êxito com a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi enviado email informado da diligência. Findado o prazo a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA não atendeu ao pedido feito pelo pregoeiro, tendo a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA apresentada declaração alegando a exequibilidade da sua proposta. Diante dos fatos o pregoeiro Conforme Sumula 262 do TCU traz entendimento pacificado que uma das hipóteses previstas no art 48, §1º da lei 8.666/93, constitui presunção relativa de inexecuibilidade, logo deverá ser assegurado ao licitante o direito a demonstrar a viabilidade comercial da sua proposta. Assim sendo com base no item 6.2.1 do edital prorrogo o prazo para resposta. foi estendido o prazo ate as 14hs do dia 13/09/2021 para que a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLE LTDA atenda a diligencia feita, sobe pena de desclassificação conforme item 5.13.1 e item 3.4 do edital pois o licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio,

**[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)**  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

7 – no dia 13/09/2021 as 14hs o pregoeiro retomou a sessão e registrou que apesar da empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI não responder ao pedido de diligencia e inserir a declaração de exequibilidade da proposta, o fato da empresa apresentar proposta de preço no presente certame, bem como declaração de elaboração independente da proposta a empresa se compromete com todas as cláusulas e condições descritas no edital e seus anexos, inclusive quanto ao preço ofertado, CONFORME disposto no item 17 (Incidências Fiscais) do edital, em especial o constante no item 17.2. Logo tendo em vista que o valor final ofertado encontra-se acima dos limites dispostos no Art 48, §1º da Lei 8666 o pregoeiro não dispunha de fundamento legal para declarar a proposta reformulada INEXEQUIVEL, ratificando assim a decisão quanto a aceitabilidade da citada proposta, garantindo o princípio da ECONOMICIDADE nos respectivos lotes. A empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA solicitou a sua retirada do CADASTRO DE RESERVA dos LOTES 001 E 002 alegando não ter condições de manter o preço do então primeiro colocado, todavia inseriu a mensagem no LOTE 004 o qual encontra-se ela como arrematante alegando que o sistema não permite que os demais licitantes que não estejam como arrematante do lote insiram mensagens, sendo feito consulta ao suporte e o atendente da BLL confirmado tal funcionalidade. Diante do fato o pregoeiro registrou no CHAT a retirada da citada empresa do CADASTRO DE RESERVA DOS LOTES 001 E 002 ficando mantida o seu cadastro de reserva no LOTE 003. Adiante o pregoeiro declarou as respectivas empresas arrematantes em cada lote como HABILITADAS por atender a todas as exigências do edital, sendo registrado que apenas a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA apresentou alguns documentos em cópias simples, fato que poderá ser sanado posteriormente quando do envio dos documentos no formato físico os quais poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio desde que acompanhados das vias originais. O pregoeiro convocou os licitantes para a sessão onde será declarada as empresas VENCEDORAS conforme mensagem inserida no chat as 14:02min SENDO a nova sessão agendada para o dia 14/09/2021 as 15hs.

**7.1 EMPRESAS ARREMATANTES E CADASTRO DE RESERVA:**

LOTE	EMPRESA ARREMATANTE	VALOR FINAL	CADASTRO DE RESERVA
001	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.399.750,00	1 - PINHO RASO PRODUTO DE PETROLEO LTDA
002	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	134.940,00	SEM CADASTRO
003	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.317.500,00	1 – DAI COMBUSTIVEIS LTDA
004	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	1.640.000,00	SEM CADASTRO

8 – no dia 14/09/2021 as 15hs o pregoeiro retomou a sessão agendada com antecedência mínima de 24hs conforme item 7.14.9 do edital, sendo então declarada as empresas arrematantes constantes do item 7.1 desse relatório, como VENCEDORAS nos seus respectivos lotes, sendo

**www.teofilandia.ba.gov.br**  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: <sup>4</sup> 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

imediatamente aberto o prazo de 10 minutos previsto no item 9.3 do edital, para que os demais licitantes manifestem a intenção de interpor recurso. Findado o prazo foi verificado que nenhuma empresa manifestou a intenção de recurso no campo específico do sistema, todavia um licitante apresentou a manifestação de recurso aos lotes 001 e 002 no chat de mensagem do lote 004, alegando instabilidade no sistema o qual não permitia que inserisse a manifestação no campo MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. Diante do fato o pregoeiro fez consulta ao suporte do sistema e o mesmo informou que é possível retroagir a fase, haja visto que o próprio sistema já alterou a situação da licitação de HABILITACAO para EM ADJUDICAÇÃO. Tendo em vista que o sistema dispõe de campo próprio para MANIFESTAÇÃO DE RECURSO – DEFERIMENTO DE RECURSO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECEPÇÃO DE CONTRARRAZOES, e que somente ativa tais funcionalidades se a manifestação for feita no campo específico, fato que não ocorreu, logo resolveu o pregoeiro retroagir a fase e remarcar a sessão para declaração de vencedora a ocorrer em 15/09/2021 as 15hs.

9 – no dia 15/09/2021 as 15hs o pregoeiro retomou a sessão agendada devido os fatos já relatados no item 8 deste relatório, sendo então declarada as empresas arrematantes constantes do item 7.1 desse relatório, como VENCEDORAS nos seus respectivos lotes, sendo imediatamente aberto o prazo de 10 minutos previsto no item 9.3 do edital, para que os demais licitantes manifestem a intenção de interpor recurso. Findado o prazo foi verificado que a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA apresentou manifestação de recursos para os LOTES 001 E 002 alegando preços inexequíveis, sendo julgado a admissibilidade do recurso e aberto o prazo de três dias para a apresentação da peça recursal por parte do licitante, momento em que será aberto igual prazo para as contrarrazões por parte dos demais licitantes. Quanto ao lote 003 e 004 não foi apresentado nenhuma manifestação de recurso, logo diante da decadência de recurso foram os lotes adjudicados as empresas declaradas vencedoras, sendo requerido a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROELO LTDA que cadastre o valor unitário constante da proposta reformulada no sistema para que o pregoeiro possa alterar a fase da licitação de EM ADJUDICAÇÃO para ADJUDICADO, conforme já alterado o LOTE 004.

9 – no dia 20/09/2021 o pregoeiro solicitou NOVAMENTE que a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROELO LTDA cadastrasse o valor unitário constante da proposta reformulada no sistema para que o pregoeiro possa alterar a fase da licitação de EM ADJUDICAÇÃO para ADJUDICADO, no LOTE 003, sendo também enviado um e-mail sobre o fato e aberto o prazo de 24hs para que a empresa fizesse tal ação no sistema. Foi alertado pelo pregoeiro que conforme item 3.4 do edital: O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

10 – no dia 21/09/2021 verificou que a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROELO LTDA NÃO cadastrou o valor unitário constante da proposta reformulada no sistema o que não permite que o pregoeiro pudesse alterar a fase da licitação de EM ADJUDICAÇÃO para ADJUDICADO, no LOTE 003, sendo então a proposta DESCLASSIFICADA devido o não atendimento das mensagens inseridas no sistema com base no item 3.4 do edital. Em seguida tendo em vista que a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA encontra-se inscrita no cadastro de reserva mantendo assim o mesmo preço ofertado pela empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROELO LTDA no presente lote fica a proposta da citada empresa declarada ARREMATANTE, sendo então aberto

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

o prazo de 2hs para que a empresa inseria a proposta reformulada no sistema. Diante da aceitabilidade da proposta reformulada fica agendado a sessão para declaração de habilitação da empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA para o dia 22/09/2021 as 16:10hs conforme item 7.14.8 do edital. No mesmo dia findou o prazo de apresentação da peça recursal a qual foi juntada pela empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA no sistema e foi aberto o prazo para apresentação das contrarrazões por parte da empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROELO LTDA.

11 – no dia 22/09/2021 foi declarada a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA devidamente habilitada por ter apresentado todos os documentos exigidos no edital, sendo registrado apenas que as cnd de regularidade fiscal estariam vencidas para a presente data todavia as mesmas estavam validas na data de abertura do certame, sendo informado que as citadas certidões deverão ser apresentadas junto com os documentos de habilitação impressos quando da convocação pelo pregoeiro após a conclusão do processo. Diante da habilitação da empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA foi agendado a sessão para declaração de vencedora do lote 003 para o dia 23/09/2021 as 16:15hs conforme item 7.14.9 do edital.

12 – no dia 23/09/2021 foi declarada a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA devidamente VENCEDORA para o lote 003, sendo então aberto o prazo para manifestação de recurso via sistema, o qual findado o prazo previsto no edital não foi interposto por nenhum licitante. Diante da decadência na apresentação de recursos foi o objeto devidamente ADJUDICADO a empresa declarada vencedora, sendo convocada a mesma a inserir no sistema os valores unitários do lote para que o pregoeiro pudesse alterar a situação da licitação de EM ADJUDICAÇÃO para ADJUDICADO, o qual foi devidamente atendido pela empresa e feita a alteração da situação pelo pregoeiro.

13 – no dia 24/09/2021 após findar o prazo para a apresentação das contra razões ao recurso interpostos nos lotes 001 e 002, não sendo apresentado pela empresa atacada, o pregoeiro fez o julgamento do recurso conforme decisão constante do autos do processo com as devidas justificativas, no qual o mesmo manteve a sua decisão inicial e encaminhou o recurso para a autoridade superior para devida deliberação.

14 – no dia 30/09/2021 a autoridade superior julgou improcedente o recurso com base no parecer jurídico, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro que declarou a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA vencedora nos lotes 001 e 002, sendo aberto o prazo para que a empresa altere no sistema o preço unitário apenas do lote 001 para que seja alterado a situação da licitação para ADJUDICADO sobre pena de desclassificação, sendo concedido pelo pregoeiro o prazo até as 11:30min do dia 01/10/2021, tendo a convocação sido inserida no chat de mensagem, via e-mail e publicado no DOM para conhecimento do mesmo. Quanto ao lote 002 foi alterado a situação para adjudicado.

15 – no dia 01/10/2021 a autoridade superior informou que a empresa CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA vencedora nos lotes 001 não inseriu no sistema o preço unitário reformulado o que impede a alteração da situação da licitação, mesmo sendo convocado via chat de mensagem, via e-mail, e via publicação no DOM, sendo então a sua proposta desclassificada conforme previsão constante no item 3.4 do edital, assim como a proposta da empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA devido o seu pedido de retirada da sua inscrição no cadastro de reserva, conforme

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br) 6  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

mensagem inserida no chat de mensagem do lote 004 (tendo em vista que ela não consegue inserir mensagem em um lote o qual não esteja como arrematante) sendo então classificada em primeiro lugar a empresa PINHO RASO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA que havia se inscrito no cadastro reserva, logo mantendo o mesmo preço, sendo aberto o prazo ate as 9hs do dia 04/10/2021 para que a empresa insira a proposta reformulada, quando então será retomada a sessão para análise julgamento da aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro.

16 – no dia 04/10/2021 o pregoeiro retomou a sessão e verificou que a empresa PINHO RASO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já havia inserido a proposta realinhada dia 09/09/2021 logo após o encerramento da sessão de disputa, todavia a mesma encontra-se com todos os lotes sendo requerido que apresente a proposta reformulada apenas do lote 001 a qual encontra-se como arrematante, após a inclusão foi requerido que a empresa apresente a exequibilidade da proposta através de declaração formal ou outro documento que julgar tendo em vista o valor estar abaixo do praticado no mercado atual, tendo a empresa apresentado a declaração devidamente assinada pelo representante legal se comprometendo e declarando a exequibilidade do preço ofertado. Findado o prazo e tendo a empresa apresentado a declaração quanto a exequibilidade do preço ofertado foi a declarado a aceitabilidade da proposta de preço sendo então suspensa a sessão para análise dos documentos de habilitação, sendo agendado a sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação para o dia 05/10/2021 as 11:10 minutos conforme item 7.14.8 do edital.

17 – no dia 05/10/2021 o pregoeiro retomou a sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos da empresa PINHO RASO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, sendo registrado que a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial (o arquivo em anexo com o citado nome, porem o conteúdo se refere ao contra social da empresa), e não apresentou a relação de tancagem emitida pelo site da ANP. Verificou-se que a CND do FGTS encontra-se vencida na presente data, todavia a mesma estava vigente na data de abertura da sessão. Os documentos em sua maioria estão em cópia simples, todavia os mesmos poderão ser autenticados quando convocados pelo pregoeiro para apresentação dos documentos na forma física. Conforme previsão legal constante do Art 43, §3º da Lei 8.666/93, item 7.14.10 e 20.7 do edital e o acórdão do TCU nº 1211/2021, foi aberto prazo de diligência para complementação da documentação. A citada empresa atendeu a diligência e inseriu os documentos faltantes e em seguida o pregoeiro declarou a empresa HABILITADA, sendo então agendado a sessão para declaração de vencedora do lote 001 para o dia 06/10/2021 as 14:30minutos quando então será aberto o prazo de 10minutos para manifestação de recurso via sistema.

18 – no dia 06/10/2021 as 14:30minutos respeitando o prazo de mínimo de 24hs da convocação, o pregoeiro retomou a sessão e declarou a empresa PINHO RASO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA vencedora no lote 001 no valor global de R\$ 1.399.750,00, sendo aberto o prazo de 10minutos para manifestação de recurso via sistema. Findado o prazo nenhum licitante manifestou a intenção de recurso sendo o objeto ADJUDICADO a empresa vencedora do citado lote. Foi solicitado que a empresa vencedora alterasse o valor unitário no sistema para que fosse permitido a alteração da situação de EM ADJUDICAÇÃO para ADJUDICADO sobe pena de

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

desclassificação. A Empresa alterou o valor total do lance para o valor unitário de 5,09 de forma equivocada sendo o lance cancelado pelo pregoeiro e em seguida a licitante cadastrou no capô correto o valor unitário reformulado sendo alterada a situação da licitação para ADJUDICADO. Em seguida o pregoeiro solicitou que as empresas, conforme previsão constante do item 9.1 do edital fica aberto o prazo de 48hs para que a empresa vencedora do presente lote, encaminha todos os documentos e proposta de preço inicial e reformulada no formato físico, acompanhado das vias originais caso estejam em cópia simples. A empresa que apresentou o documento autenticado digitalmente e assinado por certificado digital está dispensada da citada apresentação. Resolve o pregoeiro dá a sessão por encerrada sendo finalizado o certame o qual foram adjudicado todos os lotes as empresas declaradas vencedoras conforme tabela abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO
001	PINHO RASO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	1.399.750,00
002	CANAAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	134.940,00
003	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	1.319.980,00
004	DAI COMBUSTIVEIS LTDA	1.640.000,00

19 – Diante dos fatos aqui relatado foi encaminhado o presente processo para a PROCURADORIA e CONTROLADORIA do município para emissão de parecer sobre a sua legalidade para posterior HOMOLOGAÇÃO ou revogação pela autoridade superior.

Teofilândia – BA, 06 de outubro de 2021, as 15:00min

**Rafael Queiroz de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Teofilândia